



## **ORDEM DE SERVIÇO 03/2017**

(REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.  
Publicada no DOE-e de 21/11/2022.)

**~~Atualiza a Ordem de Serviço nº 004/2011 que regulamenta a solicitação de medicamentos de alto custo mediante expedição de Guia de Autorização através da Central de Regulação do IPERGS.~~**

**~~O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispostona Lei nº 12.395, de 15 de dezembro de 2005,~~**

**~~CONSIDERANDO manifestação expendida pela Gerência de Relacionamento com Prestadores e pela Assessoria Técnica do Gabinete da Diretoria de Saúde através do processo PROA 17/2442-0004975-2, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização do teor da Ordem de Serviço nº 004/2011;~~**

### **DETERMINA:**

**~~Art. 1º~~** – Alterar o Artigo 1º da Ordem de Serviço 04/2011, que passa a ter a seguinte redação:

**~~“Art.1º~~** – Os prestadores credenciados no IPE Saúde deverão solicitar, VIA ONLINE, através da CENTRAL DE REGULAÇÃO, os seguintes medicamentos:

- ~~● RITUXIMABE~~
  - ~~● ABATACEPTE~~
  - ~~● CICLOFOSFAMIDA~~
  - ~~● INFLIXIMABE~~
  - ~~● ADALIMUMABE~~
  - ~~● ETANERCEPT~~
  - ~~● TOCILIZUMABE~~
  - ~~● CERTOLIZUMABE~~
  - ~~● GOLIMUMABE~~
-



~~I – Somente em casos de patologias ou condições não previstas nesta Ordem de Serviço, os medicamentos poderão continuar sendo solicitados via Processo Administrativo, porém, com análise detalhada para cada situação e também com parecer da AUDITORIA MÉDICA DO IPE-SAÚDE;~~

~~II – Os CID's específicos não oncológicos para Gastroenterologia, Proctologia, Reumatologia e Dermatologia, serão os seguintes:”~~

<del>K500</del>	<del>L400</del>	<del>M071</del>	<del>M310</del>	<del>M350</del>
<del>K501</del>	<del>L405</del>	<del>M072</del>	<del>M313</del>	<del>M351</del>
<del>K508</del>		<del>M073</del>	<del>M318</del>	<del>M352</del>
<del>K509</del>	<del>M45</del>	<del>M074</del>	<del>M321</del>	
<del>K510</del>	<del>M050</del>	<del>M075</del>	<del>M328</del>	
<del>K511</del>	<del>M051</del>	<del>M080</del>	<del>M329</del>	
<del>K512</del>	<del>M052</del>	<del>M081</del>	<del>M331</del>	
<del>K513</del>	<del>M053</del>	<del>M082</del>	<del>M332</del>	
<del>K515</del>	<del>M058</del>	<del>M090</del>	<del>M339</del>	
<del>K518</del>	<del>M059</del>	<del>M300</del>	<del>M340</del>	
<del>K519</del>	<del>M060</del>	<del>M301</del>	<del>M341</del>	
	<del>M070</del>	<del>M308</del>	<del>M348</del>	

~~Art. 2º - Os CID's específicos não oncológicos para Nefrologia será os seguintes: I – Síndrome nefrítica crônica: categoria N03 e respectivas subcategorias;~~

~~II – Síndrome nefrótica: categoria N04 e respectivas subcategorias;~~

~~III - Síndrome nefrítica não especificada: categoria N05 e respectivas subcategorias.~~

~~Art. 3º - A manutenção do teor das demais determinações fixadas na Ordem de Serviço nº 004/2011 e na Ordem de Serviço nº 008/2011 tendo em vista a necessidade de solicitação de cobertura dos medicamentos de alto custo através da Central de Regulação.~~

~~Art. 4º - A vigência desta Ordem de Serviço se dará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Porto Alegre, 23 de Maio de 2017.~~

~~**Alexandre Guimarães Escobar**  
Diretor de Saúde do IPERGS~~